



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2020 – CMG.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020 – CMG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2024/468951 - CMG.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2020 - CMG QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA RADIOPERM TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ: 07.313.542/0001-63, sediada na Av. Doutor Freitas, 2531, Bairro Pedreira, CEP: 66.087-812, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. **CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, militar estadual, RG 9916, CPF 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **RADIOPERM TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI**, estabelecida na Rua João Balbi, nº 1188, bairro São Braz, Belém-PA, CNPJ nº 02.305.840/0001-98, Inscrição Estadual nº 15.197.198-6, neste ato representada por **ROSYBERTO DOS SANTOS ALBUQUERQUE**, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº 1793010 PC/PA, CPF nº 300.115.232-04, residente e domiciliado neste Município, à Trav. Timbó, nº 3125, Edifício Zeus Gardens, Apto 1302, bairro Marco, CEP 66093-532, Belém-PA, acordam e ajustam firmar, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Rescisão tem por objeto rescindir de forma amigável o Contrato Administrativo nº 003/2020 - CMG, oriundo do Pregão Eletrônico N° 002/2020 – CMG, e Termos Aditivos, todos anexados aos autos, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 003/2020 - CMG está de acordo com o inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Jurídico nº 271/2024 – AJUR/CMG/PA, constante no Processo Administrativo nº 2024/468951 - CMG, e previsão constante na cláusula décima do quarta do referido contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 003/2020 - CMG, a contar do dia 27/05/2024, pelo que fica rescindido em seu inteiro teor, bem como nos demais instrumentos nele existentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurado à **CONTRATADA** o direito de percepção dos valores devidos referente à prestação de serviços até a data de assinatura deste instrumento, executadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da **CONTRATADA**.

4.2. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

5.1. O presente instrumento será firmado, através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

5.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

5.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE

6.1. A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPETÊNCIA

7.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão amigável, por extrato, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro de Belém, para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 17 de 05 de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO/PA
CONTRATANTE

ROSYBERTO DOS
SANTOS
ALBUQUERQUE:3001
1523204

Assinado de forma digital por
ROSYBERTO DOS SANTOS
ALBUQUERQUE:30011523204
Dados: 2024.05.17 09:38:24
-03'00'

ROSYBERTO DOS SANTOS ALBUQUERQUE RADIOPERM
TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI
CONTRATADA

FABIO ESTEVEZ Assinado de forma digital
por FABIO ESTEVEZ
MILHOMES:570
50457272
09:44:13 -03'00'

Testemunha 01: _____
CPF: _____

Testemunha 02: Rubens Q. C. Ferreira
CPF: 015.186.692-98

3/3

